



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 66/2026

Indica ao Poder Executivo Municipal, em forma de recomendação, que seja implantada a Sala Lilás para o atendimento de mulheres vítimas de violência em ambiente privativo e individualizado nos serviços de saúde prestados no âmbito do SUS, mediante a Lei Federal nº 14.847, de 25 de Abril de 2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Venho requerer, em consonância com os termos do regimento interno, que seja submetida à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a seguinte indicação:

- Indica ao Poder Executivo Municipal, em forma de recomendação, que seja implantada a Sala Lilás para o atendimento de mulheres vítimas de violência em ambiente privativo e individualizado nos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde, próprios ou conveniados.**

Justificativa

A presente Indicação tem como observância a Lei Federal nº 14.847, de 25 de Abril de 2024 que alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor de providências para que mulheres após situação de violência sejam atendidas em local e ambiente que garantam sua privacidade e restrição do acesso de terceiros não autorizados pela paciente, em especial o do agressor, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Para complementar, a [Nota Técnica Conjunta nº 264/2024](#), detalha responsabilidades, fluxos e parâmetros de organização das Salas Lilás.

A inclusão da Sala Lilás fortalece políticas e marcos normativos já consolidados, como:

[Lei Maria da Penha](#);

[Lei do Minuto Seguinte](#);

[Lei do Feminicídio](#);

[Convenção de Belém do Pará](#), que define violência contra a mulher como qualquer ação ou conduta baseada no gênero que cause dano físico, sexual, psicológico ou moral.

Câmara Municipal de Pentecoste, 03 de março de 2026.

Maria Morgana Souza Gomes
Maria Morgana Souza Gomes
Vereadora

